

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

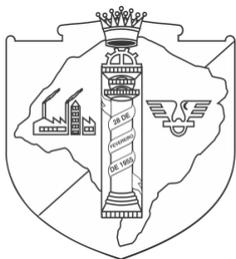
- 1.1. O escopo do **Presente Termo de Referência** compreende a contratação de empresa gráfica especializada para a confecção de **cartões de visita**, destinados aos Vereadores, e **crachás de identificação** para servidores e/ou estagiários da Câmara Municipal.
- 1.2. A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa por Cotação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço**. O maior detalhamento das peças e a quantidade estão dispostos nos itens seguintes.
- 1.4. Objetos de aquisição: 3.500 (três mil e quinhentos) unidades de cartões de visita e 50 (cinquenta) crachás de identificação com cordão.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Cartão de visita, em papel couchê 250g, brilho, medindo 9cm x 5cm - Colorido frente e verso (conforme arte que será fornecida pela Câmara)	UN	3.500
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Crachá em PVC 0,76mm (760 microns) de espessura, medindo 5,4cm x 8,6cm, impressão apenas na frente, acabamento.</li><li>• Jacaré, colorido, conforme arte que será fornecida pela Câmara.</li><li>• Cordão 15mm em poliéster, com arte (fornecida pela Câmara), na cor verde escuro</li></ul>	UN	50

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. **Cartões de visita:** A Câmara Municipal de Esteio, ao longo dos anos, tem disponibilizado aos parlamentares que desejam, a possibilidade de confeccionar cartões de visita. Isso oportuniza a distribuição dos cartões à comunidade, visando

#### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

estreitar os laços entre os legisladores e a população, justificando, assim, a confecção dos 3.500 (três mil e quinhentos) cartões de visita que fazem parte do objeto desta contratação.

2

**2.2. Crachás:** Visando a segurança, transparência e organização, faz-se necessária a aquisição de crachás para os novos funcionários e estagiários desta Casa Legislativa. A identificação através do crachá, além de facilitar o controle de acesso às dependências da Câmara, promove a transparência nas relações com o público, fortalecendo a credibilidade e a profissionalização do atendimento. Esta medida também contribui para a padronização visual e para o fortalecimento da identidade organizacional. É importante salientar que este ano é o primeiro da legislatura, havendo mudança no quadro de servidores comissionados, portanto, a aquisição dos crachás se faz necessária.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Sustentabilidade

Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

#### 3.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021)

Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O fornecimento dos cartões de visita ocorrerá de forma imediata e deverá ser efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

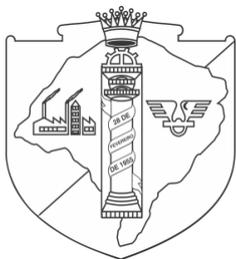
**4.2** O fornecimento dos crachás deverá ocorrer de forma programada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, como segue:

**4.2.1** Primeira remessa, deverá acontecer de forma imediata e deverá ser efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

**4.2.2** Outras remessas, a entrega também deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da formalização da área de Almoxarifado solicitando os crachás.

**4.3** A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 4.4 Caberá à Contratada:

**4.4.1** Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

**4.4.2** Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência (TR), seus anexos e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito às artes fornecidas e às especificações quanto ao material e medidas solicitadas, sob pena de recusa no recebimento.

### 4.5 O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**4.5.1** A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: [almoxarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almoxarifado@esteio.rs.leg.br) ou pelo telefone (51) 3458-5032.

**4.5.2** Diante da impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, comunicar os motivos que a impossibilitam de efetuar a entrega, com a devida comprovação.

**4.5.3** O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS.

### 4.6 Do Recebimento do Objeto:

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

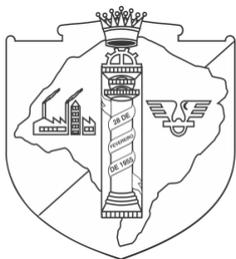
**4.6.1** Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto;

**4.6.2** Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

**4.6.3** Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

**4.6.4** As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**4.7** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4

### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme cronograma de pagamento do setor Financeiro.
- 5.2.** O pagamento será efetuado pelo setor Financeiro da Câmara Municipal de Esteio mediante depósito em conta, Pix ou boleto bancário, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
- 5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 5.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 5.5.** A contagem do prazo para o pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara de Esteio.
- 5.6.** Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 5.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.8.** Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

### **6. DA DOTAÇÃO**

01.01.01.031.0014.2303 Manter a Atividade Legislativa

6 - 33.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

---

### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97